



LEI Nº 3087, de 23 de julho de 2015.

Altera artigos da Lei nº 2547, de 12 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os artigos 54 e 56 da Lei Municipal nº 2547, de 12 de dezembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 54 (...)*

*VII – ter concluído o ensino médio”.*

*“Art. 56 (...)*

*§ 4º - A comprovação de escolaridade far-se-á através da apresentação de cópia do diploma de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 23 de julho de 2015.

  
Alexander Silva Salvador de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL